

DIMED S.A. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 92.665.611/0001-77

NIRE nº 43.300.003.221

Código CVM nº 00934-2

Códigos de negociação na B3: PNVL3; PNVL4

FATO RELEVANTE

DIMED S.A. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ("Companhia"), em atendimento às disposições do parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), em complemento ao fato relevante datado de 10 de julho de 2020 ("Fato Relevante da Oferta"), vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada nesta data, foram aprovados: (i) a fixação do Preço por Ação (conforme abaixo definido) em R\$30,00; (ii) o efetivo aumento do capital social da Companhia em R\$480.000.000,00, considerando a colocação das Ações da Oferta Primária, conforme definido abaixo; e (iii) a homologação do aumento de capital, no âmbito da oferta pública de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), compreendendo: (x) a distribuição primária de 16.000.000 novas Ações, sem considerar o exercício do Lote Adicional ("Ações da Oferta Primária" e "Oferta Primária", respectivamente); e (y) a distribuição secundária de 18.557.112 Ações de titularidade do Kinea Private Equity IV Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Kinea"), da Fundação Petrobras de Seguridade Social – Petros ("Petros") e dos acionistas vendedores pessoas físicas identificados no item "18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia ("Acionistas Vendedores Pessoas Físicas" e, em conjunto com o Kinea e a Petros, "Acionistas Vendedores"), com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476 ("Oferta") e contando ainda com esforços de colocação das Ações no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional (conforme definido abaixo).

Em razão do aumento do capital social da Companhia no contexto da Oferta Primária, mediante a emissão de 16.000.000 novas Ações, o capital social da Companhia passará a ser de R\$912.000.000,00, dividido em 137.994.700 ações ordinárias e 13.485.690 ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

As Ações passarão a ser negociadas na B3 em 24 de julho de 2020, sendo que a liquidação física e financeira das Ações ocorrerá no dia 27 de julho de 2020 ("Data de Liquidação").

1. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A realização da Oferta Primária, com a exclusão do direito de preferência dos acionistas da

Companhia (observado o disposto no parágrafo abaixo), nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e seus termos e condições, foram aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 10 de julho de 2020, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") em 16 de julho de 2020 e será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul ("DOERS") e no "Jornal do Comércio".

Em assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 17 de julho de 2020 ("AGE"), foi aprovada a reforma do Estatuto Social da Companhia, prevendo (i) o limite de capital autorizado de até 40.000.000 de ações ordinárias e/ou preferenciais, todas sem valor nominal, sem guardar a proporção existente entre as espécies de ação; e (ii) a prerrogativa de exclusão do direito de preferência dos acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, verificando-se, portanto, a condição para a continuidade da Oferta.

Adicionalmente, na AGE, foi aprovada a inclusão de mecanismo de proteção à dispersão da base acionária no Estatuto Social da Companhia, de modo que, observados os termos propostos, em caso de atingimento de participação acionária igual ou superior a 15% do total de ações de emissão da Companhia com direito a voto, seja realizada oferta pública de aquisição de ações da totalidade de ações de emissão da Companhia.

O Preço por Ação e o efetivo aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social e a homologação do aumento do capital social da Companhia foram aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, cuja ata será arquivada na JUCISRS e publicada no DOERS e no jornal "Jornal do Comércio".

A alienação das ações de titularidade do Kinea no âmbito da Oferta Secundária e os termos e condições da Oferta foram aprovados pelo Comitê de Investimentos do Kinea, nos termos de seu regulamento. Não foi necessária qualquer aprovação societária pelo Kinea em relação à fixação do Preço por Ação.

Não foi necessária qualquer aprovação societária em relação aos demais Acionistas Vendedores para a participação na Oferta Secundária e a fixação do Preço por Ação.

2. OFERTA PÚBLICA

A Oferta é realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, nos termos do "Contrato de Colocação, Coordenação e Garantia Firme de Liquidação de Ações de Emissão da Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos" celebrado nesta data entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta (conforme abaixo definido) ("Contrato de Colocação"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e em conformidade com os procedimentos da Instrução CVM 476, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários atualmente em vigor ("Código ANBIMA")

e demais disposições legais aplicáveis, incluindo o Ofício Circular 087/2014-DP, emitido em 28 de novembro de 2014 pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” e “Ofício 87/2014”, respectivamente), sob a coordenação do Banco Bradesco BBI S.A. (“Bradesco BBI” ou “Coordenador Líder”), do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”) e do Banco Itaú BBA S.A. (“Itaú BBA” e, em conjunto com o Coordenador Líder e o BTG Pactual, os “Coordenadores da Oferta”).

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Bradesco Securities, Inc., pelo BTG Pactual US Capital LLC e pelo Itau BBA USA Securities, Inc. (em conjunto, os “Agentes de Colocação Internacional”) (a) nos Estados Unidos, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* (“SEC”) em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado (“Securities Act”) e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (b) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores constituídos de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*Non US Persons*), nos termos da *Regulation S*, editada pela SEC no âmbito do *Securities Act* e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (os investidores descritos nas alíneas (a) e (b), em conjunto, os “Investidores Estrangeiros”) e em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros estejam registrados junto à CVM e invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados, nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada, e da Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados nos termos do “Placement Facilitation Agreement” (“Contrato de Colocação Internacional”), celebrado nesta data entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional.

A quantidade de Ações inicialmente ofertada foi, a critério do Kinea, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 7,8%, ou seja, em 2.500.000 Ações de titularidade do Kinea, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais foram destinadas a atender ao excesso de demanda constatado no momento em que foi fixado o Preço por Ação (“Lote Adicional”). A Companhia não exerceu a opção de colocação adicional de 3.200.000 novas Ações no âmbito da Oferta Primária, conforme havia sido previsto no Fato Relevante da Oferta.

3. PREÇO POR AÇÃO

O preço por Ação de R\$30,00 (“Preço por Ação”) foi aprovado pelo Conselho de Administração após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, tendo como parâmetro (a) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e (b) as indicações de interesse em função da

qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Institucionais, no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*.

O Preço por Ação não é indicativo de preços que prevalecerão no mercado secundário após a Oferta.

A escolha do critério de fixação do Preço por Ação é justificada, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, e parágrafo 7º, da Lei das Sociedades por Ações, na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas/aquiridas foi aferido por meio da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual refletiu o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento nas Ações e a cotação das ações ordinárias da Companhia na B3, não promovendo, portanto, diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia.

Os Acionistas (conforme definidos no Fato Relevante da Oferta) da Companhia que participaram exclusivamente da Oferta Prioritária (conforme definido abaixo) não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.

Foram consideradas no Procedimento de *Bookbuilding* as demandas dos investidores de acordo com o plano de distribuição previamente acordado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional, e que estivessem de acordo com os objetivos da Companhia e dos Acionistas Vendedores na realização da Oferta.

Como foi verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Adicional), foi vedada a colocação de Ações aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definidos no Fato Relevante da Oferta) no âmbito da Oferta Institucional, tendo sido as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas e os valores eventualmente depositados devolvidos pelos Coordenadores da Oferta, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, de quaisquer tributos ou taxas (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, o IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atualmente equivalente a zero venha a ser majorada) eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da data de divulgação do cancelamento.

4. EXCLUSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E CONCESSÃO DE PRIORIDADE DE SUBSCRIÇÃO

No âmbito da Oferta Primária, a emissão das Ações da Oferta Primária pela Companhia foi realizada com exclusão do direito de preferência dos Acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

Nos termos do artigo 9º-A, inciso I, da Instrução CVM 476, foi concedida aos Acionistas a

prioridade para subscrição de até a totalidade das Ações da Oferta Primária (sem considerar o Lote Adicional), e observado o limite da proporção de suas participações no capital social da Companhia ("Prioridade de Subscrição"), nos termos do Procedimento da Oferta Prioritária descrito no Fato Relevante da Oferta ("Oferta Prioritária"). **Não foi admitida a negociação ou cessão, total ou parcial, da Prioridade de Subscrição dos Acionistas a quaisquer terceiros, incluindo entre os próprios Acionistas.**

As Ações da Oferta Primária que não foram subscritas por Acionistas na Oferta Prioritária foram destinadas aos Investidores Institucionais no âmbito da Oferta Institucional.

Apenas as Ações da Oferta Primária (sem considerar o Lote Adicional) foram oferecidas no âmbito da Oferta Prioritária, sendo certo que a distribuição das Ações da Oferta Secundária não estará sujeita a qualquer direito de prioridade por parte dos Acionistas.

5. ESTABILIZAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO

Não haverá procedimento de estabilização do preço de ações ordinárias de emissão da Companhia após a realização da Oferta e, conseqüentemente, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações (considerando as Ações do Lote Adicional).

6. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta, informando, inclusive, seus principais eventos a partir desta data:

Nº	Evento	Data de Realização / Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Encerramento das apresentações a potenciais investidores Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Ação Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando, dentre outras matérias, o Preço por Ação, bem como o aumento de capital da Companhia Divulgação do Comunicado de Preço Assinatura do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional	22 de julho de 2020
2.	Início das negociações das Ações objeto da Oferta na B3	24 de julho de 2020
3.	Data de Liquidação física e financeira das Ações na B3	27 de julho de 2020

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

7. CUSTOS DE DISTRIBUIÇÃO

As comissões, os impostos, as taxas e outras retenções sobre comissões, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional, serão arcados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, proporcionalmente à respectiva quantidade de Ações ofertada no âmbito da Oferta. As taxas de registro na B3 e na ANBIMA relativas à Oferta, as despesas com auditores, advogados, consultores, bem como outras despesas descritas abaixo serão arcadas pela Companhia, que será posteriormente ressarcida pelos Acionistas Vendedores, na proporção das Ações ofertadas no âmbito da Oferta.

Para informações adicionais acerca dos custos de distribuição da Oferta, vide item “18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

8. CAPITALIZAÇÃO

Para informações adicionais acerca dos impactos da realização da Oferta na capitalização da Companhia vide item “18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

9. DILUIÇÃO

O Acionista que não exerceu sua Prioridade de Subscrição ou que a exerceu subscrevendo quantidade de Ações inferior à sua respectiva proporção na posição acionária ou, ainda, tiver seu Pedido de Subscrição cancelado, será diluído em sua participação no capital social da Companhia.

Para informações adicionais acerca da diluição dos Valores Mobiliários da Companhia Atualmente Emitidos em decorrência da realização da Oferta, vide item “18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

10. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Companhia pretende utilizar a totalidade dos recursos líquidos provenientes da Oferta Primária para fins de (i) investimento em novas lojas; (ii) investimento em recursos de tecnologia da informação; e (iii) investimento na infraestrutura de logística.

Para informações adicionais acerca da destinação dos recursos da Oferta, vide item “18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Exceto quando especificamente definidos neste Fato Relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante da Oferta. Os demais termos, condições e procedimentos relacionados à Oferta permanecem inalterados em relação àqueles divulgados pela Companhia por meio do Fato Relevante da Oferta.

Este Fato Relevante não deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Ações. Ao decidir investir nas Ações, os Acionistas e os Investidores Institucionais deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.

A Oferta está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476. Após o envio do comunicado de encerramento da Oferta à CVM, conforme previsto no artigo 8º e Anexo 8 da Instrução CVM 476, a Oferta será objeto de registro na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“ANBIMA”), nos termos do Código ANBIMA.

A Oferta não foi e não será objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer outra entidade reguladora ou autorreguladora.

Este Fato Relevante não constitui uma oferta do direito de participar da Oferta ou da venda das Ações nos Estados Unidos, e a Companhia não está solicitando ofertas de compra nos Estados Unidos. Qualquer informação aqui contida não deverá ser levada, transmitida, divulgada, distribuída ou disseminada nos Estados Unidos. O direito de participar da Oferta e/ou de adquirir as Ações não puderam e não poderão ser ofertados ou vendidos nos Estados Unidos sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do Securities Act. A Companhia e os Coordenadores da Oferta não realizaram e não pretendem realizar qualquer registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre atualizações relevantes em relação aos assuntos aqui tratados por meio de seus canais habituais de divulgação de informações periódicas e eventuais. Quaisquer comunicados aos Acionistas e ao mercado relacionados à Oferta serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (<http://ri.grupodimed.com.br/>).

Eldorado do Sul, RS, 22 de julho de 2020

DIMED S.A. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Antônio Carlos Tocchetto Napp

Diretor de Relações com Investidores